



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

EDITAL N° 224/2024

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (PRIMEIRO SEMESTRE/2025)

Programa recomendado pela CAPES e homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008).

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da UFPel estarão abertas no período de **21 de dezembro de 2024 a 26 de janeiro de 2025**, exclusivamente de forma online, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico do Google Docs, utilizando um **e-mail do Gmail**, com link de acesso disponível na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/selecao/>). Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 de 26 de janeiro de 2025. É de responsabilidade do candidato, evitar o excesso de tráfego de mensagens e demoras de upload decorrentes de acúmulo de inscrições feitas no fim do prazo.

1) Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos da área das Ciências Agrárias I (conforme critérios da Capes) ou em áreas correlatas, cuja formação e atuação profissional contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada, apresentada no Quadro 1.

2) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na seção de formulários da página eletrônica do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) e a submissão pelo Formulário eletrônico do Google Docs disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/spaf/selecao/>. O preenchimento do Formulário de Inscrição é obrigatório e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

a) Digitalização do Diploma de Graduação ou Atestado do colegiado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) para o candidato ao mestrado e do diploma de graduação e de mestrado (ou ata de defesa, apenas no caso desta ter ocorrido a menos de 24 meses) para o candidato ao doutorado.

Poderão concorrer às vagas de Mestrado, disponibilizadas neste edital, os candidatos que irão se formar em março/abril de 2025. A matrícula dos mesmos ficará condicionada à apresentação do diploma da graduação e, excepcionalmente para estes candidatos, a matrícula poderá ser realizada em abril de 2025. Para não haver prejuízo durante o período de mestrado, os mesmos poderão assistir às aulas das disciplinas da pós-graduação como ouvintes.

b) *Curriculum Vitae* (modelo Lattes, atualizado) documentado, cuja documentação esteja apresentada, **obrigatoriamente**, seguindo todas as orientações do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado). Os comprovantes dos documentos constantes no Currículo devem ser anexados em sequência e com nomenclatura correspondente ao respectivo item, em formato PDF. **O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição.**

- c) As planilhas do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado) deverão ser devidamente preenchidas pelo candidato e entregues em formato PDF. Nos casos de: preenchimento equivocado de algum subitem das planilhas; ou inadequado enquadramento da atividade; ou falta de comprovante; ou documento comprobatório com informações insuficientes para atestar a informação prestada, o referido subitem e seu respectivo documento comprobatório não serão considerados e a referida pontuação não será contabilizada.
- d) Digitalização do Histórico Escolar do Curso de Graduação, para candidatos ao mestrado, e do histórico de graduação e de mestrado para o candidato ao doutorado.
- e) Digitalização da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento em caso de mudança de nome.
- f) Uma fotografia 3x4.
- g) Proposta de trabalho: o candidato deverá elaborar uma síntese do tema que pretende abordar atendendo uma única área dentre as opções ofertadas pelos professores orientadores conforme QUADRO 1 do presente edital. A proposta deverá atender os seguintes elementos de formatação e conteúdo:
- Até duas páginas, tamanho A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Arial tamanho 12, com páginas e linhas numeradas.
 - Título da proposta, nome do candidato, indicação da área de atuação (Quadro 1), justificativa da proposta e contribuição do tema para a agricultura familiar.
 - O candidato concorrerá apenas às vagas da área de atuação na qual se inscrever.
- h) As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração) preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2020/07/PPG-AUTODECLARA%C3%87%C3%83O-%C3%89TNICO-RACIAL-1.pdf>). A autodeclaração será verificada por banca de heteroidentificação, **realizada de forma presencial**, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, em **19 de fevereiro de 2025**. Os horários das entrevistas serão divulgados na página eletrônica do Programa PPGSPAF (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).
- i) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- j) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- k) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível no link: https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
- l) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- m) Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- n) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- o) Comprovante de pagamento de uma taxa de inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Para pagamentos no exterior (candidato/a estrangeiro/a): pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;
- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0);
- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

p) As/Os candidatas/os portadores de cadastro único poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, para tanto devem fazer tal solicitação e enviar comprovante do referido cadastro.

3) Os candidatos farão inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página do PPGSPAF (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/selecao/>), onde deve ser anexada toda a documentação que deve, exclusivamente, **estar em formato PDF**. A data limite para o envio é 26 de janeiro de 2025. Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 dessa data.

4) Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios e obrigatoriamente escanear os documentos com alta resolução para que os mesmos fiquem legíveis. Os documentos (digitalizados e/ou nato digitais) descritos acima, incluindo o requerimento de inscrição, devem ser enviados exclusivamente no formato PDF. O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição. O formulário de inscrição exigirá a realização de *upload* dos documentos necessários para a inscrição. O candidato deve nomear o arquivo de acordo com o respectivo documento e deve anexar os arquivos nos devidos campos.

5) Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos com documentação completa cuja formação e atuação profissional (comprovada por *curriculum vitae*) tenham afinidade com as linhas de pesquisa do Programa ou contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada. É obrigação do candidato realizar a verificação dos dados enviados na inscrição. O candidato deverá, ao final do preenchimento, clicar em enviar para confirmar a submissão. Após, o candidato deverá receber e-mail automático de confirmação.

6) Não serão aceitas inscrições via correio postal ou via e-mail.

7) A lista das candidaturas homologadas será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) a partir do dia **30 de janeiro de 2025**.

8) A segunda fase do processo de seleção que envolve a análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do *curriculum vitae* será realizada por chamada de vídeo que será gravada.

9) Informações podem ser obtidas pelo correio eletrônico do Programa (ppgspaf@gmail.com).

II- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1) **Na primeira fase (eliminatória):** avaliação do *curriculum vitae* documentado. Serão pré-selecionados candidatos que obtenham nota igual ou maior do que 20% do currículo mais bem avaliado. No caso da nota mais alta superar em mais de 20% a segunda nota mais alta, ela será desconsiderada, passando a valer para o referido cálculo a segunda nota mais alta. A lista dos candidatos pré-selecionados nessa fase será divulgada a partir do dia **5 de fevereiro de 2025**, exclusivamente, na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).

2) **Na segunda fase (eliminatória):** análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do *curriculum vitae* (atuação acadêmica e profissional). Essa etapa será realizada no período compreendido entre os dias **10 e 14 de fevereiro de 2025**, quando os candidatos pré-selecionados na primeira fase deverão obrigatoriamente acessar o link da sala virtual em data e horário estabelecidos pela Comissão Avaliadora, conforme comunicado a ser divulgado na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).

- Caso alguma falha no sistema de webconferência da UFPel ocorra em período inferior a 1 (uma) hora do início da prova, a Comissão Avaliadora enviará o endereço de acesso alternativo por correio eletrônico informado no ato da inscrição.
- É de inteira responsabilidade do candidato o processo de acesso, conexão, uso de navegador apropriado e verificação do funcionamento do sistema de webconferência ou da plataforma alternativa empregados no processo de seleção.

Serão selecionados os candidatos que obtiverem, nessa fase, nota igual ou superior a 70 pontos.

III- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1) Na PONTUAÇÃO:

- a) **Análise do *curriculum vitae***: conforme ficha de avaliação específica para o mestrado (ANEXO III) e para o doutorado (ANEXO IV). Ao final dessa fase o currículo com maior pontuação por nível receberá 100 pontos e os demais serão ajustados proporcionalmente a esses.
- b) **Análise e arguição da proposta de trabalho** considerando: caracterização e defesa (até 60 pontos); adequação dessa proposta à experiência profissional/acadêmica (até 20 pontos); capacidade de síntese do texto apresentado (até 10 pontos), qualidade gramatical e ortográfica do texto apresentado (até 10 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.

2) Na CLASSIFICAÇÃO:

- a) Primeira Fase (*curriculum vitae*) – Peso 0,60
- b) Segunda Fase (Arguição) – Peso 0,40
- c) A nota final será a resultante da média ponderada: [(Peso 0,60) x Primeira Fase + (Peso 0,40) x Segunda Fase]

IV- DAS VAGAS

O número de vagas será de até 17 vagas para o mestrado e de até 16 vagas para o doutorado. A distribuição das vagas oferecidas é apresentada no QUADRO 1.

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) dessas vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, desde que também atendam ao critério de nota aqui estabelecido. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel) adicionalmente, 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim reservadas:

A. 10 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo, 01 vaga para pessoas travestis ou transexuais e 02 vagas para servidores da UFPel (mestrado);

B. 09 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo, 01 vaga para pessoas travestis ou transexuais e 02 vagas para servidores da UFPel (doutorado).

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, travestis, transexuais, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

O PPGSPAF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

QUADRO 1. Orientadores, área de atuação e disponibilidade de vagas.

Orientadores	Área de atuação	Formação de graduação exigida para a vaga	Vagas*	
			M	D
Ângelo Vieira dos Reis	Máquinas e mecanização agrícola	—	01	01
Carlos Eduardo da Silva Pedroso	Plantas forrageiras	—	01	01
Carlos Alberto Seifert Jr.	Meio Ambiente e campesinato; Análise de Políticas Públicas	Agronomia (para o Doutorado)	01	01
Carlos Rabelo	Conservação de alimentos (volumosos e concentrados)	Zootecnia ou Agronomia	01	01
Edgar Ricardo Schöffel	Relações plantas e ambiente	Agronomia ou Engenharia Agrícola	03	02
Fabrizio Ardais Medeiros	Máquinas e mecanização agrícolas	—	02	01
Jaqueline Durigon	Plantas alimentícias não convencionais	—	00	01
Luis Eduardo Corrêa Antunes	Hortaliças/fruticultura (frutas de caroço e pequenas frutas)	Agronomia ou Biologia	02	02
Patrícia Martins	Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	—	02	01
Roberto Lilles Tavares Machado	Máquinas; Mecanização agrícola	—	01	01
Roberto Trentin	Interação Planta–Ambiente	Agronomia ou Engenharia Agrícola	02	02

Vanessa Cerqueira	Resíduos na agricultura familiar: caracterização e/ou produção de insumos orgânicos; ou Avaliação de áreas com uso de bioindicadores ambientais.	—	01	02
TOTAL			17	16

M = mestrado; D = doutorado.

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1) DA PRIMEIRA FASE:

a) Os candidatos classificados na primeira fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (classificado, não classificado) a partir do dia **5 de fevereiro de 2025**.

2) DA SEGUNDA FASE:

a) Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (selecionado, suplente) a partir do dia **21 de fevereiro de 2025**.

VI- DOS RECURSOS

a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção (selecaooppgspaf@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as fases serão obrigatórias.

- A proposta de trabalho apresentada é apenas um critério de avaliação e não implica sua implementação (total ou parcial) para os candidatos selecionados, devendo posteriormente ser avaliada em conjunto com o professor orientador.

- A documentação comprobatória do *curriculum vitae* deve ser organizada obrigatoriamente seguindo orientações apresentadas no ANEXO I (mestrado) e ANEXO II (doutorado). O não atendimento dessa exigência implica a desclassificação.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a pontuação mais alta na Segunda Fase. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a área (QUADRO 1) escolhida pelo candidato.

- Os graduandos selecionados ao Mestrado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula serão eliminados do processo.

- Os mestrandos selecionados ao Doutorado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de Mestrado no ato da matrícula serão eliminados do processo.

- Os candidatos selecionados para ingresso no Mestrado e Doutorado no PPGSPAF no primeiro semestre de 2025 deverão realizar a matrícula (pessoalmente ou via e-mail) nos dias **06 e 07 de março de 2025**.
- Os candidatos que irão se formar em março de 2025 poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste edital e para não haver prejuízo durante o período de mestrado, os mesmos poderão assistir às aulas das disciplinas da pós-graduação como ouvintes. A matrícula dos mesmos ficará condicionada à apresentação do diploma da graduação e, excepcionalmente para estes candidatos, a matrícula poderá ser realizada em abril de 2025.
- O material das inscrições não homologadas e dos candidatos não selecionados serão descartados 60 dias após a divulgação dos resultados da seleção.
- Havendo concordância entre as partes envolvidas, os suplentes poderão ser chamados para ocupar qualquer uma das vagas remanescentes deste edital.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- Os casos omissos ou não previstos neste Edital seguem o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- O Programa concederá aos egressos do curso o título de mestre ou doutor em Agronomia.

Pelotas, 10
de
dezembro
de 2024.

De acordo:

Vanessa Sacramento Cerqueira
COORDENADORA DO PROGRAMA

Flávio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SACRAMENTO CERQUEIRA**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agrícola Fa**, em 12/12/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 12/12/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 12/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2889120** e o código CRC **D62079FD**.